

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

### IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX	Publicação Semanal	Quarta-feira, 22 de outubro de 2025.	
EDICÃO EXTRA			

ATOS DO PODER EXECUTIVO



## LEI Nº 840/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

## DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS PARA O PERÍODO 2026/2029.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, o Sr. Arthur Vieira Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art.1º Esta Lei Institui o PLANO PLURIANUAL (PPA) do **Município de Riacho dos Cavalos** para o período 2026 a 2029, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.
- **Art. 2º** O Planejamento governamental é o mecanismo que, a partir de diagnósticos, estudos prospectivos e demandas sociais, orienta as escolas de política pública e enseja o exercício da democracia participativa.
  - Art. 3º São prioridades da administração municipal para o período de 2026-2029;
  - I As metas inscritas no Plano Municipal de Educação;
  - II As metas definidas no Plano Municipal da Primeira Infância;
- III Promoção, proteção e defesa das crianças e adolescentes, que trata de sua Agenda Transversal:
- a) Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
- b) A Agenda Transversal terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescentes e demais normais aplicáveis.
- c) O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
  - Art. 4º O PPA terá como diretrizes:
  - I O desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social
  - II A melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;

	EXPEDIENTE	1	
	Jornal Oficial do Município		
Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.			
	Distribuição Gratuita - Prefeito Constitucional - Arthur Vieira Carneiro		



## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

#### IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX	Publicação Semanal	Quarta-feira, 22 de outubro de 2025.	
EDIÇÃO EXTRA			

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- III O pleno desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos.
- **Art. 5º** O PPA 2026-2029 reflete as políticas e orienta a atuação Governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e serviços ao Município, assim definidos:
- I Programa Temático: organizado por recortes selecionados de políticas públicas, expressa
   e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
- II Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: expressa e orienta as ações destinados ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.
  - Art. 6º Cada Programa Temático será discriminado em anexo a esta Lei, contendo:
- I Objetivo, que expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:
- a) Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo ou da Meta;
- b) Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e
- c) Ação: declaração dos meios e mecanismos de gestão que viabilizam os Objetivos e suas Metas, explicitando a lógica da intervenção.
- II Indicador, que é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando a avaliação dos seus resultados;
- III Valor Global do Programa, que é a estimativa dos recursos previstos para a consecução dos Objetivo, sendo os orçamentários segregados nas esferas Fiscal e da Seguridade Social, com as respectivas categorias econômicas;
  - IV Descrição de Ações não orçamentárias, se for o caso.
  - Art. 7º Integram o PPA 2026-2029 os seguintes anexos:
  - I Recursos para financiar o PPA (por fonte destinação e ano) -> Receitas;
  - II Despesas por Função e ano;
  - III Despesas por Subfunção e ano;
  - IV Despesas por Programa e ano;
  - V Despesas por Programa desdobrada por Ação e categoria econômica e ano;
  - VI Ficha de identificação dos Programas Temáticos ou Finalísticos;
  - VII Fichas de identificação do Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município.



## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX	Publicação Semanal	Quarta-feira, 22 de outubro de 2025.		
EDIÇÃO EXTRA				

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- **Art. 8º** Os Programas constantes do PPA estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.
- § 1º Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a um único Objetivo, exceto as ações padronizadas.
- § 2º As vinculações entre ações orçamentária e Objetivo do PPA constarão das leis orçamentárias anuais.
- **Art. 9º** O Valor Global dos Programas, bem como os enunciados dos Objetivos e Metas, não constitui limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.
- **Art. 10º** A gestão do PPA observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento. A avaliação e a revisão do Plano.
- **Art. 11º** Anualmente, junto com o PLDO ou PLOA, será encaminhado relatório de avaliação da execução do PPA até o exercício anterior.
- **Art. 12º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alteração no PPA para:
- I Compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:
  - a) Alterar o Valor Global do Programa;
  - b) Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e
  - c) Revisar ou atualizar Metas.
  - II Alterar Metas
  - III Incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:
  - a) Indicador;
  - b) Órgão Responsável por Objetivo e Meta; e,
  - c) Valor Global do Programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.
  - IV Compatibilizar o PPA com Créditos Especiais legalmente autorizados e abertos.
- **Art. 13º** A inclusão ou exclusão de Programas e/ou alterações nos programas, exceto às definidas no art. 12 desta lei, deverão ser submetidas à Câmara sob a forma de Projeto de Lei para revisão do PPA a qualquer tempo que se faça necessário.



## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX	Publicação Semanal	Quarta-feira, 22 de outubro de 2025.	
EDIÇÃO EXTRA			

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- **Art. 14º** As alterações promovidas nos termos do art. 12 deverão ser comunicadas à Câmara Municipal, consolidadas nos Anexo do PPA e divulgadas no Portal de Transparência da Gestão Fiscal.
- **Art. 15º** Decreto do Prefeito Municipal definirá o mecanismo e a estrutura para a continua AVALIAÇÃO da execução do PPA.
  - Art. 16º Esta Lei vigerá a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riacho dos Cavalos/PB, 22 de outubro de 2025.

## **ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**

Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro